

ADRIANA BECKER	04/08	FARMACEUTICO	015/2020
ANA PAULA PIETRO NOBRE MONTORO	01/08	FISIOTERAPEUTA	015/2020
CARINE FRANCO MORSCHER	04/08	FARMACEUTICO	015/2020
CLAUDIA RAMOS GONCALVES	14/08	ENFERMEIRO	031/2019
DANIELLI ALIS-SANDRA AUGUSTO	01/08	TECNICO EM ENFERMAGEM	031/2019
DANUSA MAKOWIECKY DA SILVA	01/08	TECNICO EM ENFERMAGEM	031/2019
DRIELEM OLIVEIRA BRASIL DOS SANTOS	03/08	TECNICO EM ENFERMAGEM	031/2019
EDINA CARLA TREVISIO	04/08	FARMACEUTICO	015/2020
GEIZA MARTINEZ GRAZIELE DENE-GA SOUZA	19/08	FARMACEUTICO	015/2020
ISABELLE FRAGA	05/08	TECNICO EM ENFERMAGEM	031/2019
LEANDRO ALFEU CARLOS	05/08	TECNICO EM ENFERMAGEM	031/2019
LEANE CRISTINA DOS PASSOS	01/08	TECNICO EM ENFERMAGEM	031/2019
LEONORA QUERINO MENDES	03/08	TECNICO EM ENFERMAGEM	031/2019
MARCIA APARECIDA MASSUQUETTI DE CARVALHO	14/08	TECNICO EM ENFERMAGEM	031/2019
MARION MENEZES BATISTA	19/08	FARMACEUTICO	015/2020
NOELI GNOCCATO	14/08	TECNICO EM ENFERMAGEM	031/2019
PATRICK DA SILVA SAMPAIO	03/08	ENFERMEIRO	031/2019
RAFAEL PAES MEIRELLES	01/08	MEDICO	010/2020
SAMUEL DA CUNHA	05/08	TECNICO EM ENFERMAGEM	031/2019
TATIANE CRISTOFOLINI	27/08	FARMACEUTICO	015/2020
THAYS FRAGA DUARTE DE FARIAS	01/08	MEDICO	010/2020
VANUSA SILVA DO NASCIMENTO ANDRADE	14/08	ENFERMEIRO	031/2019
VICENTE PAULO PONTE SOUZA FILHO	01/08	FISIOTERAPEUTA	015/2020
VIVIAN CRISTINA SCHLEMPER	01/08	TECNICO EM ENFERMAGEM	031/2019
YARA DOS SANTOS MEDEIROS	03/08	TECNICO EM ENFERMAGEM	031/2019
INSTITUTO DE PSIQUIATRIA			
PEDRO AUGUSTO BALARIM CEIGOL	01/08	MEDICO	003/2019
SABRINA MIOR FERNANDES	03/08	ENFERMEIRO	031/2019
MATERNIDADE CARMELA DUTRA			
ANA LUCIA SCHMIDT TIRLONI	01/08	MEDICO	015/2020
ANDREZA SANTOS MENDONCA RIBEIRO	20/08	TECNICO EM ENFERMAGEM	031/2019
ANGELICA DE SOUZA	01/08	TECNICO EM ENFERMAGEM	031/2019
ANGELITA PE-REIRA SOARES MARTINS	01/08	ENFERMEIRO	031/2019
CHRISTIANE FERNANDES COLOMBY	06/08	TECNICO EM ENFERMAGEM	031/2019
DARLENE AVILA DE OLIVEIRA	06/08	TECNICO EM ENFERMAGEM	031/2019
DEBORA REGINA ALEXANDRINO DE SOUZA	04/08	TECNICO EM ENFERMAGEM	031/2019
ELIZABETH MACHADO PAULO	17/08	ENFERMEIRO	031/2019
FABIOLA GUZZO	19/08	PSICOLOGO	015/2020
FATIMA REGINA DA ROSA AZAMBUJA	01/08	TECNICO EM ENFERMAGEM	031/2019
FERNANDA DA SILVA FRANCISCO NEVES	01/08	TECNICO EM ENFERMAGEM	031/2019
FRANCIELLE RODRIGUES ESTACIO	01/08	ENFERMEIRO	031/2019
JULIANA CRISTINA RAUPP MERLJAK	03/08	FONOAUDIOLOGO	015/2020

JULIANA DE OLIVEIRA CHACON LIMA	01/08	ENFERMEIRO	031/2019
LISSANDRA DA SILVA MAFRA ANDUJAR	19/08	MEDICO	068/2018
LUIZ FELIPPE ORLANDI HONORIO	01/08	MEDICO	015/2020
MARIA CELIA PONTES CALADO	20/08	TECNICO EM ENFERMAGEM	031/2019
MARIA DOLORES MARIA	14/08	TECNICO EM ENFERMAGEM	031/2019
PAULA PEREIRA BOURSCHIEDT	06/08	TECNICO EM ENFERMAGEM	031/2019
RENATA SILVA DA ROSA PEDRO	06/08	TECNICO EM ENFERMAGEM	031/2019
SUANE VASQUES JARDIM	01/08	TECNICO EM ENFERMAGEM	031/2019
SUZANA PEREIRA DA CRUZ	14/08	TECNICO EM ENFERMAGEM	031/2019
TULIO CESAR OLIVEIRA MAGALHAES	01/08	MEDICO	015/2020
VICTORIA BEATRIZ FRANCISCO BEZERRA	06/08	ENFERMEIRO	031/2019
MATERNIDADE DARCY VARGAS			
BIANCA MEN- DONCA REY DOS SANTOS XAVIER	20/08	MEDICO	018/2020
CAROLINE PENEIRAS MIRANDA	19/08	MEDICO	018/2020
FAUSTO MARIANO	11/08	MEDICO	018/2020
MARIA BEATRIZ ZAGO PACHECO	06/08	TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	031/2019
GERENCIA DE BENS JUDICIAIS			
JOELMA MENDES PAIM	04/08	TECNICO EM ENFERMAGEM	031/2019

LUCIANO JORGE KONESKI

Superintendente de Gestão Administrativa

Cod. Mat.: 699014

PORTARIA nº. 816 - 21/10/2020.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº. 291/2020 e conforme processo SES 67368/2020, resolve **REMOVER** a servidora **ANA PAULA DIAS**, matrícula nº. 0399738-3-01, ocupante do cargo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, na competência de Enfermeiro, originária da Gerência da Escola de Saúde Pública - GEFOS, nível GEPRO-SES-15/E, para atuar na Unidade Descentralizada de Coordenação da Atenção Básica - UDAB de Florianópolis.

LUCIANO JORGE KONESKI

Superintendente de Gestão Administrativa

Cod. Mat.: 699036

PORTARIA SES Nº 823 de 27 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 41, V, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 32 do Decreto n. 562, de 17 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos do Artigo 2º da Portaria SES nº 716 de 18/09/2020 que passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º

I - Risco Potencial GRAVÍSSIMO (representado pela cor **Vermelha**): fica proibida a realização de feiras e exposições;

II - Risco Potencial GRAVE (representado pela cor **Laranja**): fica autorizada a realização de feiras e exposições, respeitando a capacidade de ocupação de 25% do espaço;

III - Risco Potencial ALTO (representado pela cor **Amarela**): fica autorizada a realização de feiras e exposições, respeitando a capacidade de ocupação de 50% do espaço;

IV - Risco Potencial MODERADO (representado pela cor **Azul**): fica autorizada a realização de feiras e exposições, respeitando a capacidade de ocupação de 70% do espaço.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência limitada ao disposto no Art. 1º do Decreto Estadual n. 562 de 17 de março de 2020.

ANDRE MOTTA RIBEIRO

Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 699290

PORTARIA SES nº 824 de 27 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, V, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 32 do Decreto n. 562, de 17 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562/2020; CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado;

CONSIDERANDO que os Estados e Municípios, na área da saúde, possuem competência concorrente para a tomada de providências normativas e administrativas, conforme reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal na medida cautelar deferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341 em marco de 2020;

CONSIDERANDO que o disposto na Emenda Constitucional nº 107, de 2 de julho de 2020, no artigo 1º, § 3º, inciso VI, que em sua parte final permite a limitação dos atos de propaganda eleitoral apenas nos casos em que a decisão esteja "fundamentada em prévio parecer técnico emitido por autoridade sanitária estadual ou nacional";

CONSIDERANDO a Portaria nº 464, de 03 de julho de 2020, que instituiu o programa de descentralização e regionalização das ações de combate a COVID19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 592, de 17 de agosto de 2020, que estabelece os critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID-19, de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde;

CONSIDERANDO as deliberações havidas em 23 de outubro de 2020, na reunião interinstitucional dos órgãos de Santa Catarina, realizada entre o Ministério Público Estadual, a Procuradoria Regional Eleitoral, a Polícia Militar, a Secretaria de Estado da Saúde e o Tribunal Regional Eleitoral.

RESOLVE:

Art. 1º Definir critérios de segurança sanitária a serem aplicados para a realização de eventos relacionados às eleições municipais 2020, em primeiro e segundo turnos.

§ 1º Entende-se por eventos, para fins desta Portaria, todos os acontecimentos relacionados com o processo eleitoral de 2020, tais como os comícios, a distribuição de panfletos, as visitas a eleitores, os bandeiraços, as carreatas, as caminhadas, as comemorações dos eleitos em 1º e 2º turnos, entre outros;

§ 2º Entende-se por comício o evento destinado à divulgação de candidaturas a mandatos eletivos, realizado em ambiente público, aberto ou fechado, com acesso franqueado a qualquer pessoa que dele deseje participar;

§ 3º Os atos de propaganda eleitoral são regulamentados pela legislação eleitoral vigente, não cabendo limitá-los a não ser para atender aos critérios de segurança sanitária estabelecidos nesta Portaria.

Art. 2º Os eventos relacionados ao período eleitoral funcionarão com as seguintes regras, cabendo ao organizador o cumprimento do disposto a seguir:

I – Uso de máscara é obrigatório por todas as pessoas durante todo o período de duração do evento, sendo que estas devem ser substituídas a cada quatro horas ou quando ficarem úmidas, o que ocorrer primeiro;

II – Disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) para higienização das mãos;

III – Manter o distanciamento interpessoal de 1,5 metros (um metro e meio);

IV – Antes e após distribuir panfletos, é obrigatório a higienização das mãos com álcool 70% por quem distribui e quem recebe o material impresso;

V – Realizar procedimentos que garantam a limpeza contínua dos espaços fechados, intensificando a limpeza das áreas e superfícies com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;

VI – Evitar contato físico com outras pessoas, como abraços e apertos de mão;

VII – No dia da eleição, priorizar o atendimento dos eleitores com idade acima de 60 (sessenta) anos;

VIII – Limitar a permanência nos locais de votação apenas ao tempo suficiente para votar;

IX – Nos locais de votação, não é permitido se alimentar, beber